

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE



LEI MUNICIPAL No. 226/93 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

"OFICIALIZA OS EVENTOS DA SEMANA MUNICIPIO COMEMORADO POR OCASIAO DO ANIVERSARIO DE SUA EMANCIPACAO, E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuicoes legais.

Faz saber, que a Camara Municipal de vereadores apreovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO I - Fica criada a SEMANA DO MUNICIPIO, que tem como finalidade a comemoracao do aniversario de emancipacao Politica e Administrativa de Campo Verde.

PARAGRAFO UNICO - As referidas festividades poderao ser desenvolvidas, durante o periodo de 15 de junho a 10 de julho de cada ano.

ARTIGO 2o. - A SEMANA DO MUNICIPIO englobara as seguintes atividades, que serao geridas pela Prefeitura Municipal, com o apoio de suas Secretarias, Governo do Estado de Mato Grosso e setores da Sociedade Campoverdense:

a) BAILE DO MUNICIPIO, em comemoracao a data de Emancipacao Politica e Administrativa de Campo Verde;

b) EXPOSICAO, na qual havera a total participacao das empresas, comercio e comunidade campoverdense, com intuito de propagar os produtos produzidos ou comercializados no Municipio e Regiao;

c) FESTA DO COSTELAO, inserida no 1o. aniversario do Municipio, para a confraternizacao dos Municipais e visitantes;

d) FEIRAS LIVRES, tendo o objetivo de amostragem e venda de artesanato local;

e) DESFILE ESCOLAR, com a presenca dos colegiais do municipio;

f) FESTA DO PEAQ. com a divulgacao de festa tradicional de Rodeio na Regiao;



g) TIRO DE LACO, evento tipico da Regiao;

h) FESTIVAL DA CANCAO DE CAMPO VERDE, organizado, administrado, patrocinado e promovido pela Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Desportos de Campo Verde, denominado pelas siglas "FESCANCAVE" ou "FESCAM".

i) CANCAVE, campeonato Municipal de Futebol de Salao, organizado, promovido pela Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Desportos do Municipio, evento esportivo com o objetivo de divulgar e congracamento dos atletas Campoverdenses e Regiao;

j) CAMPEONATOS AMADORES, de Judo, Voleibol, Handebol, e outros esportes, promovidos pela Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Desportos de Campo Verde.

PARAGRAFO UNICO - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir outros eventos na semana do Municipio, ou, a excluir eventos citados no "CAPUT" deste artigo, atraves de decreto.

ARTIGO 3o.-As atividades, eventos e comemoracoes constantes do artigo 2o. ficam oficializadas como exclusiva promocao da Prefeitura Municipal de Campo Verde, atraves de seus orgaos da administracao.

ARTIGO 4o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

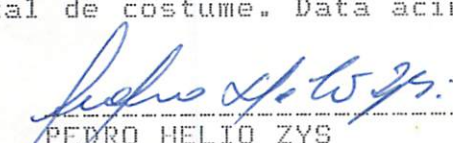
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT., em 15 de dezembro de 1993.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS DE EMENDAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administracao, Financas e Planejamento, de acordo com a legislacao em vigor, com afixacao no local de costume. Data acima.



PEDRO HELIO ZYS

Sec. Adm. Fin. e Planej.